



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.830, de 30 de dezembro de 1992.

AUTORIZA DISPENSA DE PAGAMENTO
DE DÉBITO

=====

EGON KREUTZ, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a dispensar o senhor JORGE TOMASI do pagamento de débito no valor de Cr\$ 3.618,57 (três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e sete centavos), acrescido de juros, correção monetária e multa, relativo a taxa de licença de localização de engenheiro e ISQN, pertinente ao terceiro quadrimestre do ano de 1986 e aos exercícios de 1987 a 1990.

Art. 2º - Nestas condições, fica o Executivo autorizado, ainda, a determinar o cancelamento da lotação de Jorge Tomasi, com e feitos retroativos a 30-08-1986.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 30 de dezembro de 1992.



Egon Kreutz,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



Maria Ester H. Philippsen,
Secretaria da Administração.